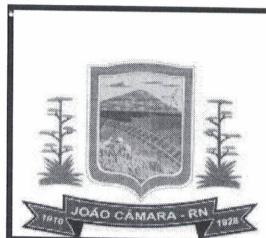


RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2173

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 05_2025_CMJC

CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
CÂMARA/RN, E ESTABELECE SUAS COM-
PETÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e em conformidade ao disposto no inciso V do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 85 do Regimento Interno desta Edilidade que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Procuradoria da Mulher do Município de João Câmara/RN, órgão permanente vinculado à Câmara Municipal de João Câmara/RN, com a finalidade de:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria será composta por:

I – Uma Procuradora Titular, eleita entre as vereadoras, para mandato de 2 (dois) anos;

II – Uma Procuradora-Adjunta, designada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. O funcionamento da Procuradoria incluirá:

I – Canal de atendimento sigiloso (presencial, telefônico e digital);

II – Relatório semestral à sociedade com dados sobre demandas atendidas;

III – Capacitação anual de servidores em gênero e direitos humanos, em parceria com instituições governamentais e/ou não-governamentais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2173

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 10 dias de junho de 2025.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.
BIÊNIO 2025/2026**

MESA DIRETORA:


FERNANDO GUILHERME
{Presidente}


JESKA FERNANDES
{1ª Secretária}


HÊNIO SILVA
{Vice-Presidente}


ROSIANE SOARES
{2ª Secretária}

Resolução nº 05/2025: Cria a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Câmara. Página: 2/2

Publicado por:
Edilson Alves de Lima
Código Identificador: 05258138